



LEI Nº 87

(A b r e C r é d i t o S u p l e m e n t a r)

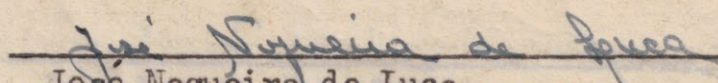
O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica aberto ao orçamento do corrente exercicio o crédito suplementar de cr\$ 100,000,00 (cem mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária 8-82-3-Para os serviços de estradas e pontes, e, cr\$ 100,000,00 (cem mil cruzeiros), para a verba 8-81-4-Pavimentação de ruas e praças

Artigo 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, 23 de NOVEMBRO DE 1953.


José Ribeiro Pires-Prefeito Municipal.


José Nogueira de Luca.